GRUPO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1029/XIII/2.ª

RECOMENDA AO GOVERNO QUE RENEGOCEIE AS CONDIÇÕES DOS EMPRÉSTIMOS DO ESTADO AO FUNDO DE RESOLUÇÃO RELATIVOS AO NOVO BANCO E AO BANIF

No passado dia 10 de fevereiro, o Governo acordou uma renegociação muito substancial dos termos dos empréstimos concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em (i) agosto de 2014, tendo em vista a capitalização do Novo Banco, no valor de 3.900 milhões de euros e (ii) em dezembro de 2015, tendo em vista a resolução do BANIF, no valor de 489 milhões de euros. Esta renegociação consistiu numa significativa alteração das condições do empréstimo, quer no que se refere à maturidade, quer à taxa de juro.

Relativamente ao empréstimo atinente ao Novo Banco, esta foi já a segunda revisão do empréstimo pelo atual Governo, pois as condições que vigoravam no momento desta renegociação eram as estabelecidas a 4 de agosto de 2016, tendo na mesma data sido prorrogada a vigência do empréstimo até 31 de dezembro de 2017.

Assim, aqueles dois empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046 e a taxa de juro foi fixada em valores significativamente inferiores ao custo a que o Estado se financia, quer se adote como referência a taxa de juro da República para o mesmo prazo, quer a taxa média de financiamento do Estado Português.

Acresce que ficou estabelecido que o capital em dívida só terá de ser reembolsado na totalidade no final do prazo dos empréstimos. Ou seja, com a extensão da maturidade para 30 anos, o Fundo de Resolução poderá pagar anualmente apenas juros e só no fim do prazo – em 2046 – o Estado recupera os montantes emprestados (3.900 milhões e 489 milhões de euros).

Esta renegociação dos empréstimos diminuiu, portanto, o valor atual dos pagamentos de juros e do capital, além de colocar os primeiros significativamente abaixo do custo em que incorre o Estado para mobilizar os meios financeiros emprestados.

Por diversas vezes e vias o Grupo Parlamentar do PSD questionou o Governo sobre o impacto destas renegociações para os contribuintes, que na prática implicariam um perdão de dívida às instituições

financeiras que contribuem para o Fundo de Resolução em prejuízo dos contribuintes. O Governo sempre negou e recusou admitir que tais renegociações causassem uma perda para os contribuintes.

Ora, a Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (COFMA) solicitou à Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO) que fizesse uma análise do impacto líquido da renegociação do empréstimo do Estado relativo ao Novo Banco.

Em 18 de julho de 2017 a UTAO apresentou a sua análise à COFMA tendo concluído que, em qualquer dos cenários, as condições acordadas pelo atual Governo na renegociação do empréstimo causam uma perda significativa para os contribuintes. No cenário central há uma perda líquida para os contribuintes de 633 Milhões de euros, em benefício dos bancos e instituições financeiras que contribuem para o Fundo de Resolução. Mas, se no cálculo for utilizada a mesma taxa de desconto aplicada na avaliação das parcerias público-privadas, então a perda atualizada líquida para o Estado (os contribuintes) com esta renegociação do empréstimo ultrapassará os 2.000 milhões de euros.

A estas enormes perdas estimadas pela UTAO para o empréstimo relativo ao Novo Banco, acrescem perdas no empréstimo relativo ao BANIF, que foi renegociado pelo atual Governo com condições equivalentes.

Assim, e apesar de meses de negação pelo atual Governo, fica demonstrado que as renegociações dos empréstimos foram altamente lesivas para os contribuintes.

Torna-se, pois, necessário rever as condições da renegociação dos empréstimos formalizadas em 10 de fevereiro, encontrando vias alternativas que assegurem que os contribuintes não são penalizados.

Esta revisão das condições vigentes dos empréstimos deve assegurar que o valor atualizado dos pagamentos de capital e juros dos empréstimos que o Estado recebe seja pelo menos igual ao valor por ele emprestado, evitando que haja valor atualizado liquido negativo que se traduza, por essa via, num custo efetivamente passado para os contribuintes.

A questão não é renegociar-se os empréstimos – o que o PSD admite que se tivesse de fazer – mas as condições e termos concretos que neste caso o Governo decidiu acordar e que são prejudiciais aos contribuintes.

Recorde-se que em audição na COFMA o Presidente do Fundo de Resolução Prof. Máximo dos Santos, referindo-se às condições renegociadas do empréstimo, afirmou «esta não era a solução única, outras poderiam ter sido adotadas».

O Governo deve assim concretizar alguma alternativa que atinja, pelo menos, a neutralidade para os contribuintes, seja através de formas alternativas de financiamento não estadual do Fundo de Resolução, seja renegociando os empréstimos em termos tais que o Estado repercuta efetivamente os custos que tem de suportar para se financiar no montante que emprestou.

A renegociação das condições do empréstimo implicará uma revisão dos termos em que os bancos contribuem ou financiam o fundo de resolução. Se é importante atender à estabilidade do sistema financeiro, tal não poderá traduzir-se em condições de empréstimo que venham agora a impor um custo elevado aos contribuintes por emprestarem ao Fundo de Resolução em condições mais desvantajosas do que aquelas a que o Estado se financia.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados, abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PSD, propõem que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

Renegoceie as condições dos dois empréstimos do Estado ao Fundo de Resolução relativos ao Novo Banco e ao BANIF acordadas em 10 de fevereiro em termos e condições que – na conjugação do prazo do empréstimo, escalonamento dos reembolsos de capital e taxa de juro – assegurem que o valor atualizado dos pagamentos de capital e juros dos empréstimos que o Estado recebe seja pelo menos igual ao valor emprestado pelo Estado, evitando que haja valor atualizado liquido negativo tal como foi apurado pela Unidade Técnica de Apoio Orçamental.

Assembleia da República, 19 de julho de 2017

Os Deputados

Pedro Passos Coelho

Luís Montenegro

António Leitão Amaro

Maria Luís Albuquerque

Teresa Leal Coelho

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

Duarte Pacheco

Cristóvão Crespo

Inês Domingos

António Ventura

Carlos Silva

Margarida Balseiro Lopes

Cristóvão Norte

Jorge Paulo Oliveira

Margarida Mano

Miguel Morgado